

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## REGULAMENTO MOSTRA CULTURAL DO IFFar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1** O presente documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na **Mostra Cultural** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

**Art. 2** A mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por ações ou projetos de servidores e estudantes dos *campi* do IFFar.

**Art. 3** O IFFar irá selecionar e inscrever o número máximo de 33 (trinta e três) apresentações artístico-culturais, 33 (trinta e três) trabalhos na modalidade de exposições e 11 (onze) na modalidade vídeos.

**Art. 4** Cada *campus* poderá selecionar até 35 (trinta e cinco) estudantes e 03 (três) servidores para compor sua delegação que participará da **Mostra Cultural** Institucional.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 5** A Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Assistência Estudantil e Núcleo Pedagógico Integrado, e a Pró-Reitoria de Extensão, por meio dos Núcleos de Arte e Cultura, tem como objetivos da **Mostra Cultural**:

### §1º - OBJETIVO GERAL

I- Promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso as fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### §2º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I– Contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacional/regional ao

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

longo do ano letivo;

II- Colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

III- Possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;

IV- Estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio de, dança, teatro, literatura, música, desenho, fotografia, pintura e vídeo;

V- Proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

### CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 6** A **Mostra Cultural** será realizada no dia **31 de agosto de 2018**, conforme cronograma presente neste regulamento no anexo I, no *Campus Santo Augusto*.

**§1º** - As inscrições para a **Mostra Cultural** serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma presente no anexo I.

**§2º** - As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e vídeos.

**§3º** - Somente poderão inscrever-se e participar da **Mostra Cultural** os discentes regularmente matriculados no IFFar.

**Art. 7** Caso não ocorra o preenchimento do número de apresentações previsto no Art. 3, fica a critério da comissão organizadora da **Mostra Cultural** incluir mais trabalhos de modo a fechar o número de apresentações artístico-culturais previstas neste regulamento.

**Art. 8** Os interessados poderão inscrever-se na **Mostra Cultural** usando formulário específico para tal fim (Anexo II).

**Parágrafo único.** Cada estudante poderá participar no máximo de duas modalidades, ou seja, poderá participar de apresentação artístico-culturais e submeter trabalho na modalidade de exposições e/ou vídeo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

**Art. 9** Na modalidade de apresentação artístico-cultural o estudante poderá participar das seguintes categorias:

- I- Dança ou movimento corporal solo;
- II- Dança ou movimento corporal grupo;
- III- Manifestações teatrais;
- IV- Música instrumental;
- V- Música vocal;
- VI- Performance (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital);

**§1º** - As especificações técnicas das categorias da modalidade de apresentações artístico-culturais poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

**§2º** - A temática para modalidade performance será os 10 anos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

## **EXPOSIÇÕES**

**Art. 10** Na modalidade de exposições de trabalhos de Artes Visuais o estudante poderá participar das categorias:

- I- Desenho;
- II- Fotografia;
- III- Pintura;

**§ 1º** - As especificações técnicas das categorias da modalidade de exposições poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

**§ 2º** - A temática para categorias desenho e pintura será livre;

**§ 3º** - A temática para categoria fotografias será os 10 anos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## VÍDEOS

**Art. 11** Na modalidade de exibição de vídeos o estudante poderá participar da categoria:

I- Vídeo de curta metragem.

§ 1º - As especificações técnicas da categoria exibição de vídeo poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§ 2º - A temática para modalidade exibição de vídeos será livre.

## CAPÍTULO V – DELIMITAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

**Art. 12** Cada uma das apresentações da **Mostra Cultural** do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - A apresentação artístico-cultural deverá ter tempo máximo da apresentação de 10 (dez) minutos.

§2º - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos instrumentos necessários para apresentação, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade. O único instrumento que a Comissão Organizadora da **Mostra Cultural** irá disponibilizar é a bateria.

§3º Os participantes deverão assinar a lista de frequência para fins de certificação.

§4º - Os horários das apresentações serão disponibilizados através do e-mail informado no ato da inscrição. Além disso, estarão indicados no mural do *hall* de entrada do *campus* Santo Augusto e no local onde irão ocorrer as apresentações.

## DAS EXPOSIÇÕES

**Art. 13** Cada um dos trabalhos expostos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º - A obra será exposta no horário e local determinado pela Comissão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Organizadora da mostra, com a presença do autor da mesma.

§3º - É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§4º Os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

## DOS VÍDEOS

**Art. 14** Cada um dos vídeos exibidos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º - Os vídeos deverão ter a duração máxima de 05 (cinco) minutos;

§3º- O vídeo será exibido no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da mostra, com a presença do(s) autor(es) do mesmo.

§4º- É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§5º - Os participantes deverão assinar a lista de frequência para fins de certificação.

§6º - Os horários das exibições serão disponibilizados através do e-mail informado no ato da inscrição. Além disso, estarão indicados no mural do *hall* de entrada do *campus* Santo Augusto e no local onde irão ocorrer as apresentações.

## CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO AVALIADORA

**Art. 15** A comissão avaliadora será constituída por 03 (três) pessoas com conhecimentos na área em que irão avaliar, cabendo à comissão organizadora da **Mostra Cultural** efetuar previamente os convites para os avaliadores dos trabalhos que deverão ser pessoas da comunidade externa.

**Parágrafo único.** Os itens a serem avaliados estão expressos conforme categorias no anexo IV deste regulamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

**Art. 16** As apresentações artístico-culturais, os trabalhos a serem expostos e os vídeos a serem exibidos na **Mostra Cultural** do IFFar passarão por uma seleção prévia a nível de *Campus*, de acordo com os critérios e formas estabelecidas pela comissão organizadora local. Cada *campus* poderá indicar no máximo 03 (três) apresentações artístico–culturais, 03 (três) trabalhos na modalidade de exposições e 01 (um) na modalidade de vídeos.

**Parágrafo único.** O *Campus* não poderá repetir duas apresentações artístico-culturais na mesma categoria.

## CAPÍTULO VIII – DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

**Art. 17** Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar o concorrente autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

**Parágrafo único.** A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos concorrentes e dos artistas que o acompanham.

## CAPÍTULO IX - CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

**Art. 18** Os certificados dos participantes da Mostra Cultural serão disponibilizados através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos disponível no *site* do IFFar.

**Art. 19** Serão disponibilizados troféus para o primeiro lugar em cada uma das Modalidades que seguem: Artes visuais (categorias desenho, fotografia e pintura), Dança (categorias solo e grupo), Manifestações teatrais, Música (categoria instrumental e vocal – instrumental), Performance e Vídeo conforme decisão da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Comissão Avaliadora. Para os segundos lugares em cada uma das modalidades e categorias será disponibilizada menção honrosa.

**Parágrafo único.** Também será conferido troféu para o destaque popular. Para tanto, será levado em conta à intensidade da plateia, em termos de aplausos, durante e após a apresentação.

## CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** A relação com os trabalhos aprovados será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

**Art. 21** Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

**Art. 22** A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

**Art. 23** A comissão organizadora, bem como a comissão avaliadora, serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

**Art. 24** A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**Art. 25** Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da **Mostra Cultural**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição dos estudantes	Julho a agosto
Mostra Cultural no <i>Campus</i>	Julho a agosto
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na mostra local para Diretoria de Assistência Estudantil	20 a 22/08/2018
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para Mostra Cultural	24/08/2018
Realização da Mostra Cultural no <i>Campus</i> Santo Augusto	31/08/2018
Certificação para os participantes	Setembro/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **ANEXO II**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Nome da Obra: \_\_\_\_\_

**1- ( ) Artes visuais**

- ( ) Desenho
- ( ) Fotografia
- ( ) Pintura

**2- ( ) Dança ou movimento corporal**

- ( ) Solo
- ( ) Grupo

**3- ( ) Manifestações teatrais**

Gênero da peça \_\_\_\_\_

**4 - ( ) Música**

- ( ) Instrumental
- ( ) Vocal

( ) Composição autoral/original

( ) Releitura/conhecida

**5- ( ) Performance**

- ( ) Poesia
- ( ) Conto
- ( ) Crônica
- ( ) Contação de histórias
- ( ) Declamações
- ( ) Leitura dramática
- ( ) Recital

**6- ( ) Vídeo**

Gênero do vídeo \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **ANEXO III**

### **Modalidade Apresentações Artístico-Culturais**

#### **Categoria Dança**

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o (a) dançarino (a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho (a). Por sua vez dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que contar com a apresentação de dois ou mais dançarinos (as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo. O único aspecto que o *campus* deverá atentar é para não exceder o quantitativo de vagas destinadas para cada unidade. Não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças. Todas as formas serão aceitas e concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição.

#### **Categoria Música**

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Em relação à música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal ficará a critério do estudante ser acompanhado ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida, ambas concorrerão dentro da categoria indicada na ficha de inscrição. Serão aceitos todos os estilos e gêneros que concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição.

#### **Categoria Performance**

O participante deverá enviar à cópia digitada do texto a comissão organizadora da Mostra Cultural com 48 horas de antecedência através do e-mail [dae@iffarroupilha.edu.br](mailto:dae@iffarroupilha.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **Modalidade Exposições**

### **Categoria Artes Visuais - Desenho**

O desenho deverá ser inédito, não podendo ser cópia ou adaptação de desenho já existente. O trabalho deverá ser feito sobre papel e ser entregue embalado em saco plástico. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do desenho, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. O desenho deverá ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42cm x 29,7cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

### **Categoria Artes Visuais - Fotografia**

A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de foto já existente. As fotos não devem ser manipuladas, ou seja, alteradas em programas de imagens como *photoshop*. A inobservância destes itens desclassificará automaticamente o participante. Caso a foto contenha itens passíveis de autorização de direitos autorais de uso de imagem das pessoas retratadas nas fotografias, fica o participante encarregado de apresentar a devida autorização. A imagem deverá ser entregue impressa, colorida ou preto e branco, embalada com saco plástico e seguido das seguintes informações, pela ordem: título da foto, autor, local, data e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. A fotografia deverá ter a dimensão de: no mínimo 15 cm X 21cm e no máximo 20cm X 30cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

### **Categoria Artes Visuais - Pintura**

A pintura deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de pintura já



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

existente. Ela deverá ser feita sobre tela e ser entregue em moldura. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título da pintura, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. A pintura deverá ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42 cm x 29,7 cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

#### **Modalidade vídeo**

Os vídeos deverão ser gravados preferencialmente na horizontal na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão sugere-se o H.264 Youtube, Windows Media Video (WMV), Audio Video Interleave (AVI) ou MP4. Os vídeos deverão ser enviados a comissão organizadora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da Mostra Cultural através do e-mail [dae@ifarroupilha.edu.br](mailto:dae@ifarroupilha.edu.br)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS**  
**ARTES VISUAIS**

<b>Crériterios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Composição	20
Criatividade e originalidade	20
Mensagem	20
Adequação a temática proposta	20
Relação do título da obra com a composição	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

**DANÇA**

<b>Crériterios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Carisma e expressão	20
Complexidade coreográfica e sincronismo	20
Criatividade e originalidade	20
Exploração do espaço e variações de formação	20
Tempo de apresentação	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

**MÚSICA (Instrumental)**

<b>Crériterios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Arranjo e criatividade	20
Harmonia e sincronismo	20
Performance e desenvoltura	20
Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### MÚSICA (Vocal e Instrumental)

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Afinação	20
Harmonia	20
Interpretação da obra	20
Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

### TEATRO

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Figurino	20
Interpretação	20
Mensagem transmitida aos espectadores	20
Roteiro	20
Tempo de apresentação	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

### PERFORMANCE

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Criatividade e originalidade	20
Desenvoltura e expressão	20
Entonação e naturalidade	20
Memorização	20
Adequação a temática proposta	10
Tempo de apresentação	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PRÓ – REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## VÍDEO

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Apresentação visual e fotografia	20
Criatividade e originalidade	20
Harmonia e sincronismo	20
Roteiro e narrativa	20
Tempo de apresentação	20
<b>Total</b>	<b>100</b>